



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de locação, por hora, de caminhão Munck e trator de pneus com grade, com operador, com manutenções preventivas e corretivas, todas as demais despesas acessórias e sem fornecimento de combustível, para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 37

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTONÍO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



## S U M Á R I O

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO	4
4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	4
5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	6
6. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	6
7. DA SUBCONTRATAÇÃO	7
8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	8
10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA LICITANTE	
11. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO	10
12. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	10
13. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO	11
14. DO PREPOSTO	11
15. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	13
16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO	16
17. OS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDição PARA FATURAMENTO	17
18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	18
19. DA ORDEM DE SERVIÇO	18
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	18
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	22
22. DA GARANTIA CONTRATUAL	24
23. DO REAJUSTE CONTRATUAL	25
24. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO	25
25. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO	26
26. DO PAGAMENTO	26
27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	32
29. DA RESCISÃO	33
30. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	34
31. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	34
32. DA MATRIZ DE RISCOS	35
33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	35
34. DOS CASOS OMISSOS	35
35. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	35
36. DO FORO	36
37. DOS ANEXOS	36
38. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	36
39. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	36
40. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	36

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de locação, por hora, de caminhão Munck e trator de pneus com grade, com operador, com manutenções preventivas e corretivas, todas as demais despesas acessórias e sem fornecimento de combustível, para atender as demandas do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	QTDE MÁQUINA	Descrição	UND. MEDIDA	QTDE
01	03	LOCAÇÃO DE CONJUNTO TRATOR DE PNEUS E GRADE DE DISCOS, SENDO: TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV OU 180 HP, CAPACIDADE DE LEVANTE MÍNIMO DE 4.700 KG, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, GRADE COM NO MÍNIMO 22 DISCOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR À DIESEL S10, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 OU POSTERIOR, COM OPERADOR, INCLUSO DESPESAS COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Hora	6.500

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	QTDE VEÍCULO	Descrição	UND. MEDIDA	QTDE
01	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, COM OPERADOR - POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRAÇÃO MÍNIMA DE 6X2, CAPACIDADE DE CARGA 5.000 QUILOS OU SUPERIOR, ALCANCE MÍNIMO VERTICAL 22 M, HORIZONTAL DE NO MÍNIMO 18 M, MOTOR COMPATÍVEL COM DIESEL S-10, ANO DE FABRICAÇÃO 2004 OU POSTERIOR, INCLUSO DESPESAS COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	Hora	1.700

- 2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.  
**2.3. Os serviços serão realizados SOB DEMANDA da Contratante;**  
2.4. Os maquinários ficarão à disposição da MTPAR de segunda à sábado, das 07h00 às 17h00.  
2.5. As máquinas objeto desta contratação, deverão ter motor movidos à Diesel S-10, pois este

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



será de fornecimento da MT-PAR.



### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

- 3.1. Trator de pneus e grade de discos, sendo:
  - 3.1.1. com potência mínima de 140 cv ou 180 hp, capacidade de levante mínimo de 4.700 kg, tração 4x4, cabine fechada e ar condicionado, grade com no mínimo 22 discos, direção hidráulica, motor à diesel s10, ano de fabricação 2018 ou posterior, com operador, incluso despesas como reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva.
- 3.2. Caminhão Munck, com operador, sendo:
  - 3.2.1. com potência mínima de 180 cv, tração mínima de 6x2, capacidade de carga 5.000 quilos ou superior, alcance mínimo vertical 22 m, horizontal de no mínimo 18 m, motor compatível com diesel s-10, ano de fabricação 2004 ou posterior, incluso despesas como reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva.
- 3.3. As máquinas e o caminhão deverão possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento), devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando;
- 3.4. As máquinas e caminhão deverão ter película de proteção solar (Insulfilm), conforme legislação vigente.

### 4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

É de amplo conhecimento que um dos maiores e mais importantes projetos da carteira da MTPAR se trata do Parque Novo Mato Grosso, que foi projetado para se tornar o maior Parque Multieventos da América Latina.

Ante o fato de a área destinada para a construção do Parque possuir mais de 300 hectares, classificada à época da doação como área rural, por estar localizada fora do perímetro urbano da cidade de Cuiabá, e de uso antropizado, por ter histórico de exploração agropecuária, uma grande mobilização precisou ser realizada para que pudesse dar início a sua implantação, principalmente envolvendo atividades como: movimentação de terra, terraplenagem, drenagem, etc.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

4 de 37



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Desse modo, a maior parte das atividades desenvolvidas no Parque estão intimamente ligadas ao uso de máquinas pesadas, tais como: escavadeira hidráulica, retroescavadeira, caminhão-pipa, caminhão-caçamba, melosa, rolo compactador, motoniveladora, trator agrícola, motoniveladora, pá carregadeira, roçadeira de pneu, e eventuais máquinas utilizados por terceiros para alcance de um objeto específico. A MTPAR possui contrato vigente – 012/2023/MTPAR –, para prestação de serviços de locação de Trator de Pneu com Grades e Caminhão Munck para atender nas obras do Parque Novo Mato Grosso, porém o saldo do referido contrato está se esgotando com expectativa de durabilidade de apenas até o final do próximo mês.

Percebendo a necessidade de manutenção e novas frentes de trabalhos à medida que a obra avança, buscamos por meio do presente Documento de Formalização de Demanda, a contratação de Locação de Tratores com Grades visto que a frota própria não suporta atender a demanda e até mesmo por não possuir tal maquinário que é o caso do Caminhão Munck. Assim, foram considerados para mensuração dos quantitativos o histórico de demanda do contrato vigente, os Projetos de Terraplanagem, Drenagem, Contenção de Taludes, parte da pavimentação (base e sub base) bem como os plantios e demais serviços de obra e engenharia em todo Parque, bem como uma reserva técnica em caso serviços extraordinários após o horário normal de funcionamento parque, aos domingos e feriados como já ocorre em diversas oportunidades.

A opção pela locação é justificada por se tratar de uma necessidade temporária a ser atendida, podendo encerrar a contratação tão logo a mesma não se faça mais necessária. Além disso, não possuímos motoristas suficientes para atender aos novos caminhões, o que justifica a locação com operador incluso. E, por se tratar de veículo locado, a manutenção fica a cargo da contratada e qualquer situação gerada por imperícia no manuseio e operação, serão de responsabilidade da mesma.

Em suma, a contratação é essencial para garantir o bom andamento das obras do Parque Novo Mato Grosso e evitar prejuízos a esta administração.

## 5. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 5.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da contratação em escala, o objeto foi dividido em 02 (dois) lotes, observando a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

5 de 37

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ampla competição conforme disposto na Súmula nº 247 do TCU. Foram levados em consideração a diferenciação das características técnicas dos serviços a serem contratados, além do perfil de utilização dos equipamentos e veículos. Portanto, de acordo com a viabilidade técnica do objeto e considerando a economicidade dos recursos da administração é mais vantajoso a adoção de processo licitatório em lotes;

- 5.2. A escolha pela não reserva de cota em relação aos Lote 01 e Lote 02, com fulcro no Art. 49, inciso III da LC 123/2006, visa garantir a padronização das máquinas, qualidade e demais características, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo da licitação, visto que caso fosse dividido o lote com cota exclusiva para ME/EPP os equipamentos a serem disponibilizados poderia ser diferente da outra empresa vencedora caso fossem duas empresas distintas, pois cada Marca/modelo tem suas variações, impactando assim na padronização;
- 5.3. Além disso, a não reserva de cota é uma opção que irá gerar economia na fiscalização do contrato, ocasionando diminuição dos custos, visto que os serviços, objeto da contratação, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar em complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas.

## 6. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 6.1. Trata-se de serviço comum e contínuo a ser contratado mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma [www.licitacoes-e.br](http://www.licitacoes-e.br).
- 6.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 6.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

6 de 37

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## 8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstos no edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 8.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
  - 8.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
  - 8.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.
    - 8.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
    - 8.2.2.2. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
  - 8.2.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
  - 8.2.4. Não será permitida a participação:
    - 8.2.4.1. de cooperativas;
      - 8.2.4.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de COOPERATIVAS, pois trata-se contratação de prestação de serviços específico e não envolve a utilização de mão de obra empregadas através de Cooperativas de Trabalho.
      - 8.2.4.1.2. empresas reunidas em consórcio;
      - 8.2.4.1.2.1. Não será permitida a participação de CONSÓRCIOS, pois não se trata de

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

7 de 37



SIGA





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

- 8.2.4.1.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 8.2.4.1.3.1. A aceitação ou não de empresas estrangeiras na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da Administração e na complexidade do objeto licitado.
- 8.2.4.1.3.2. Para a contratação em questão, não há necessidade de abertura a empresas estrangeiras por se tratar de serviço comum, que pode ser executado por empresa nacional.

## 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 9.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual nº 605/2018.
- 9.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

## 10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICA, TÉCNICA E OPERACIONAL DA

### LICITANTE

- 10.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital;
- 10.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 10.3. Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 10.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 10.3.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 10.3.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 10.4. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

9 de 37

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 10.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

## 11. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, com prévio agendamento através do e-mail: [licitacoes@mtpar.mt.gov.br](mailto:licitacoes@mtpar.mt.gov.br);
- 11.2. O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 01 (um) dia útil, antecedente à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 11.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 11.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 11.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 12. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas, devendo ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 12.1.1. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- 12.1.2. especificação do item com preço unitário e total do lote expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

10 de 37



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 12.1.3. prazo de entrega;
- 12.1.4. prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- 12.1.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;
- 12.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

### **13. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 13.1. Devem apresentar obrigatoriamente, no início da execução contratual a seguinte documentação:
- 13.1.1. Documento do caminhão/máquina, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo;
- 13.1.2. Apólice do Seguro automotivo das máquinas e caminhão;
- 13.1.3. CNH dos motoristas, compatível com a função.

### **14. DO PREPOSTO**

- 14.1. A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do Contrato, o qual deverá estar à disposição, durante o período de vigência do Contrato.
- 14.1.1. A Contratada poderá, durante a vigência do contrato, fazer a substituição do preposto, desde que seja comunicado com antecedência à fiscalização do Contratante.
- 14.2. O preposto deverá garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige.
- 14.3. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às Notas Fiscais/faturas dos serviços prestados.
- 14.4. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

11 de 37



SIGA





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

- 14.5. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da CONTRATANTE, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 14.6. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.
- 14.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 14.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
  - 14.7.2. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
  - 14.7.3. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
  - 14.7.4. Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
  - 14.7.5. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
  - 14.7.6. Garantir que os empregados se reportam sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
  - 14.7.7. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
  - 14.7.8. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

12 de 37



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 14.7.9. Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

## 15. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 15.1. Prazo e local da execução dos serviços:

- 15.1.1. Os serviços deverão serem executados no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, que possui uma área com mais de 300 hectares;
- 15.1.1.1. A prestação dos serviços se iniciará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 15.1.1.2. Os serviços serão realizados SOB DEMANDA da Contratante;
- 15.1.1.3. As Ordens de Serviço serão parciais, podendo não contemplar a totalidade do quantitativo previsto de caminhões/máquinas e horas previstas na CONTRATAÇÃO;

### 15.2. A forma de execução dos serviços, será da seguinte maneira:

- 15.2.1. As máquinas/caminhão deverão ser adesivados pela Contratada, conforme layout apresentado pela Contratante (modelo Anexo I);
- 15.2.2. A CONTRATADA deverá contratar seguro para as máquinas e caminhão fornecidos, contra danos materiais, roubo, furto e para terceiros, durante toda a execução do Contrato;
- 15.2.3. As máquinas pesadas e o caminhão serão utilizados no regime de quilometragem livre e deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima;
- 15.2.4. Durante a execução do contrato, caberá à MT-PAR o abastecimento das máquinas e do caminhão;
- 15.2.5. Caberá à CONTRATADA todo e qualquer gasto com transporte das máquinas e do caminhão até local de realização dos trabalhos, bem como remoção das mesmas para manutenções e/ou outros ajustes necessários, eximindo a contratante de qualquer encargo quanto à fretes, mobilização ou desmobilização.
- 15.2.6. As máquinas/caminhões deverão permanecer nas dependências do Parque Novo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



Mato Grosso, à disposição da CONTRATANTE, durante todo o período da prestação dos serviços;

- 15.2.7. Em caso de não utilização da máquina/caminhão, por motivo justificado pela Contratante, a mesma deverá ser devolvida à Contratada, sem custos adicionais;
- 15.2.7.1. Em caso de devolução da máquina/caminhão pela Contratante à Contratada, caberá o pagamento mínimo de 100 (cem) horas mês ou aquela superior registrada pelo horímetro;
- 15.2.8. Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI'S, sendo a contratada responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, a fim de se evitar acidentes, devendo a Contratada disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas quando necessários, inclusive uniformes e EPI'S nas quantidades e qualidades necessárias para a prestação dos serviços contratados, promovendo sua substituição quando necessário;
- 15.2.9. A CONTRATANTE poderá submeter as máquinas e caminhão, à mais ampla fiscalização, através do responsável pelo recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo às reclamações formuladas, inclusive medir todas as entregas, realizar testes de qualidade no período de execução. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo ou complementá-lo de forma que não provoque prejuízos ao CONTRATANTE.
- 15.2.10. Todas as despesas diretas e indiretas com a manutenção dos veículos serão por conta da contratada tais como, óleo lubrificante, filtros, borracharias, manutenção elétrica e mecânica, lavagens e etc;
- 15.2.11. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário à fiscalização, que por sua vez analisará e sendo pertinente cabe a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 15.2.12. Os operadores irão trabalhar no período de segunda-feira a sábado das 07h às 17h e, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias e horários fora do período pré-estabelecido.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

14 de 37



MTPARDIC202304537

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.

Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 15.2.12.1. Estes horários podem variar, de acordo com a necessidade e andamento dos serviços, sem prévio aviso
- 15.2.12.2. No caso de folga concedida ao operador a CONTRATADA deverá substituir o empregado, posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto, ao Fiscal do Contrato;
- 15.2.13. Caberá à CONTRATADA todo e qualquer gasto com transporte, alimentação e hospedagem, bem como todo e qualquer custo inerente aos funcionários e máquinas/caminhões;
- 15.2.14. No caso da falta de operador/motorista a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 02 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 15.2.15. O período de medição será iniciado mediante a disponibilização dos maquinários e caminhão no local indicado e estando de acordo com as especificações detalhadas;
- 15.2.16. As medições serão acompanhadas por boletim diário de utilização e será melhor especificado no item “critérios de medição”, inclusive no caso das máquinas e caminhão não atingirem o desempenho desejado que consiste em realizar serviços pesados nas mais difíceis áreas de acesso com equipamentos em perfeito estado de uso/conservação;
- 15.2.17. Em caso de pane, manutenção ou revisão de algum destes, efetuar a substituição por outro com as mesmas especificações em até 24 horas;
- 15.2.17.1. Caso ultrapasse os prazos citados sem a substituição, será considerado que a contratada não atendeu aos requisitos do fornecimento e estará sujeita às sanções e multa conforme abordado previstas neste Termo de Referência.
- 15.2.17.2. A aplicação de multas por desacordo no fornecimento não exime a imposição de descontos nas medições conforme previsto em item específico deste Termo de Referência.
- 15.2.18. A MTPAR reserva-se ao direito de requisitar os maquinários/veículos fora do período estabelecido previamente, inclusive aos domingos e feriados, portanto a proposta de preço

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

15 de 37



MTPARDIC202304537

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.

Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



deverá conter a previsão desses custos;

- 15.2.19. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes dos salários e encargos sociais dos motoristas/operador e seus encargos, reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva, exceto despesa com combustível que ficará a cargo da MTPAR;
- 15.3. Deverá cada máquina e caminhão ter um motorista devidamente habilitado compatível com o tipo de maquinário utilizado, treinado para executar as operações do caminhão e do equipamento;
- 15.4. Caso os motoristas apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação da MTPAR;
- 15.5. Ocorrendo sinistros com as máquinas e caminhão será de total responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de danos materiais, danos morais e corporais, inclusive de terceiros.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 16.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - 16.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.;
  - 16.1.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários;
  - 16.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 16.2. Feito o recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

16 de 37



MTPARDIC202304537

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 16.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.2.1.1. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 16.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 16.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 17. OS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1. O valor total de cada medição será apurado mensalmente, através de equipamento horímetro, com base na quantidade de horas efetivas que as máquinas e caminhão ficaram em serviço, aplicado o preço unitário apresentado na Proposta de Preços.
- 17.2. Os equipamentos deverão ser aferidos de forma individual;
- 17.3. A contagem da hora de serviço será efetuada pelo horímetro da máquina, sendo considerado tempo de serviço a marcação do tempo em horas e décimo de horas;
- 17.4. O acionamento do horímetro deverá ser automático, estando acoplado ao circuito da máquina; A marcação do tempo deverá cessar quando do corte do motor;
- 17.5. Não devem ser computadas as horas em que o equipamento estiver em trânsito da empresa da Contratada até o local da prestação dos serviços (Parque Novo Mato Grosso) e vice-versa;
- 17.6. Deverá a Contratada emitir, pelo horímetro, leitura mensal dos serviços/horas utilizadas, devendo a medição ser acompanhada pelo responsável pela fiscalização do contrato para devida conferência e validação;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

17 de 37



SIGA





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 17.7. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 17.7.1. Serão pagas somente as horas trabalhadas medidas no horímetro e aprovadas pelo fiscal do Contrato;
- 17.7.2. O critério de medição será mensal, contados do dia 01 do mês até o último dia do mês em questão, exceto nos meses em que se iniciar e finalizar a prestação dos serviços.

## 18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. **O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.**

## 19. DA ORDEM DE SERVIÇO

- 19.1. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 19.1.1. As OS serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 19.1.2. A OS deverá conter;
- 19.1.2.1. a quantidade de horas a ser prestada;
- 19.1.2.2. o equipamento a ser disponibilizado;
- 19.1.2.3. o objeto que deverá ser executado e;
- 19.1.2.4. o prazo para início da execução dos serviços;.
- 19.2. O prazo de início será contado a partir da data de envio da Ordem de Serviço.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho e Ordens de Serviço no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos;
- 20.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

18 de 37



MTPARDIC202304537





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 20.3. **Encaminhar Mensalmente a relação dos operadores contratados, juntamente com o comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias;**
- 20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 20.5. Utilizar condutores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 20.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 20.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 20.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 20.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 20.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 20.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

19 de 37



MTPARDIC202304537

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 20.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 20.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 20.16. Caberá à CONTRATADA todas as despesas com transportes das máquinas e caminhão, quantas vezes forem necessárias para a devida prestação dos serviços;
- 20.17. A CONTRATADA se compromete a manter os veículos/máquinas e os equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas e pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal prejudiquem o seu funcionamento;
- 20.18. CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se a preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada aos reparos de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre a manutenção preventiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 20.19. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das máquinas e/ou do caminhão que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 20.20. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro das máquinas e do caminhão; caso seja necessário;
- 20.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar máquinas e/ou caminhão reservas em até 24 horas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço;
- 20.22. Manter as máquinas e o caminhão segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

20 de 37



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura comprensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual, comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da CONTRATADA o pagamento integral da franquia;

- 20.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual -EPI, sem repassar à contratada quaisquer custos;
- 20.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 20.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 20.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 20.27. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 20.28. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período de faturamento;
- 20.29. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 20.30. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

21 de 37

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.

Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



prévia autorização do Contratante;

- 20.31. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 20.31.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou comunicada à CONTRATANTE.
- 20.32. Comprovar, a qualquer tempo e sempre que requisitado, o pagamento dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;
- 20.32.1. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos tributos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem contratados;
- 20.32.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;
- 20.32.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 21.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.3. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 21.4. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 21.5. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

22 de 37



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



execução dos serviços, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

- 21.5.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
  - 21.6. Emitir as Ordens de Serviço e encaminhá-las à Contratada, autorizando o início da execução dos serviços discriminando os serviços a serem executados;.
  - 21.7. Atestar mensalmente a execução, a quantidade e qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/ Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
  - 21.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 21.9. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria das máquinas/veículos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital e contrato;
  - 21.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 21.11. Rejeitar em todo, ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
  - 21.12. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
  - 21.13. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
  - 21.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 21.14.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.  
Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

23 de 37



SIGA





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



## 22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor de 2,00% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 22.2. Cabe a CONTRATADA optar por uma das modalidades prescritas no artigo 70 da Lei federal nº 13.303/2016, parágrafo primeiro.
- 22.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,00% (dois por cento).
- 22.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 22.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 22.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.8. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.9. Será considerada extinta a garantia:
  - 22.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 22.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

24 de 37



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

- 22.10. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 22.11. A CONTRATADA autoriza a MTPAR a reter, a qualquer tempo, a garantia.

### **23. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

- 23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 23.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 23.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **24. DO REEQUILÍBIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 24.1. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 24.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 24.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

25 de 37



SIGA



## 25. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 25.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acordão do TCU nº 1.536/2016.
- 25.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por adiantamento ao contrato.

## 26. DO PAGAMENTO

- 26.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 26.2. A Nota Fiscal será faturada conforme leitura do horímetro, com faturamento mínimo mensal de 100 (cem) horas;
- 26.3. Em caso de não utilização das máquinas por motivo de força maior, devidamente justificado pela Contratada, a mesma deverá ser devolvida, e em caso de não devolução da máquina pela Contratante caberá o pagamento mínimo de 100 (cem) horas ou aquela superior registrada pelo horímetro;
- 26.4. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 26.5. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 26.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 26.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 26.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 26.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 26.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 26.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
- 26.12. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:**
- 26.12.1. Relação dos operadores contratados, juntamente com o comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias;
- 26.12.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 26.12.3. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 26.12.4. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 26.12.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 26.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

27 de 37



SIGA





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 1.1.1. não assinar digitalmente e enviar o contrato no prazo estipulado pela CONTRATANTE;
  - 27.1.1. não receber, sem justificativa, o envio de emails da CONTRATANTE;
  - 27.1.2. agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
  - 27.1.3. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
  - 27.1.4. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
  - 27.1.5. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 27.1.6. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
  - 27.1.7. incorrer em inexecução contratual;
  - 27.1.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
  - 27.1.9. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
  - 27.1.10. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 27.1.11. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

28 de 37



MTPARDIC202304537

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.

Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 27.1.11.1. elevando arbitrariamente os preços;
- 27.1.11.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- 27.1.11.3. entregando uma mercadoria por outra;
- 27.1.11.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 27.1.11.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta;
- 27.1.12. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 27.1.13. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 27.1.14. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
- 27.1.15. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 27.1.15.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretará responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicará na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 27.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 27.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 27.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

29 de 37



SIGA





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



**27.3.1. Advertência;**

- 27.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 27.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

**27.3.2. Multa moratória;**

- 27.3.2.1. pelo atraso injustificado não apresentação da garantia contratual ou no início da execução dos serviços, no andamento previsto no cronograma físico-financeiro e na conclusão do mesmo, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Serviço, fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

**27.3.3. Multa compensatória;**

- 27.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada;
- 27.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 27.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;
- 27.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 27.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;
- 27.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na execução dos serviços ou a apresentação da garantia contratual ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos e;
- 27.3.3.2.2. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.
- 27.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MTPAR, por até 02 (dois) anos;**
- 27.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 27.5. As sanções previstas nos itens 27.3.1 e 27.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 27.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 27.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 27.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 27.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 27.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

31 de 37

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 27.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 27.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 27.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.
- 27.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 27.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

## 28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.
- 28.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 28.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência
- 28.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 28.5. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

32 de 37



MTPARDIC202304537

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



relacionadas a Gestão do Contrato.

- 28.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 28.7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 28.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 28.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no contrato.
- 28.10. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 28.10.1. Emitir Ordem de Serviço;
  - 28.10.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
  - 28.10.3. Monitorar o nível de qualidade e execução dos serviços;
  - 28.10.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 28.11. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 28.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios reditórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 29. DA RESCISÃO

- 29.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

33 de 37

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.

Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA

MTPARDIC202304537



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



cabíveis.

29.2. A rescisão do contrato poderá ser:

29.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

29.2.1.1. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

29.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou

29.2.3. judicial, nos termos da legislação.

29.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

### 30. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

30.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

30.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

30.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

30.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

30.2.1.2. e poderá a MTPAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202304537





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



### 31. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 31.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

### 32. DA MATRIZ DE RISCOS

- 32.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.
- 32.2. Caberá à Contratada arcar com eventuais riscos inerentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

### 33. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 33.1. Os serviços serão contratados com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza e Elemento de Despesa	Fonte
04501	504	1779	33.90.39.000	1.759.0137

### 34. DOS CASOS OMISSOS

- 34.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.



MTPARDIC202304537





Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



### 35. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS

#### REFERENCIAIS

- 35.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.
- 35.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na plataforma [www.llicitacoes-e.br](http://www.llicitacoes-e.br), para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

### 36. DO FORO

- 36.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### 37. DOS ANEXOS

- 37.1. Anexo I - Modelo Layout para Adesivagem das Máquinas e Caminhões

### 38. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Felippe Borges Ala Ribeiro  
Analista Administrativo

### 39. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Antônio Sansão Neves de Souza  
Gerente de Projetos

Leone Stefany Galvão Silva  
Chefe de Núcleo de Projetos Estratégicos

### 40. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros  
Agente de Licitação - Portaria nº 078/2023  
Analista Administrativo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

36 de 37

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA



Governo de Mato Grosso  
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza  
Agente de Licitação - Portaria nº 078/2023  
**Coordenador de Divisão**



VALIDADO:

Ana Maria Ramalho  
**Chefe do Núcleo Administrativo**

## ANEXO I

### Modelo Layout para Adesivagem das Máquinas e Caminhões



\* Fundo branco

\* Podendo sofrer pequenas alterações nas medidas face a marca do equipamento

#### MÁQUINAS

Quantidade: 03 unidades por máquina

Medidas: 67x27cm

#### CAMINHÃO

Quantidade: 02 unidades

Medidas: 67x27cm

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

37 de 37



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:08:42, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 10/11/2023 às 09:11:54, FELIPPE BORGES ALA RIBEIRO - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:16:04, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 10/11/2023 às 09:19:00, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 10/11/2023 às 09:20:22 e ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 10/11/2023 às 09:50:17.  
Documento Nº: 12973605-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12973605-9135>



SIGA